**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 320/2022**

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital,**NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **São José Cohab** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado deSão José Cohab,localizado no município de Monte Carlo - SC,foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 13.622, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos – SC.

**Artigo 01. DO NÚCLEO:** O núcleo urbano denominado de São José Cohab, pertence a matrícula n° 13.622, de propriedade de Imaribo S/A Industria e Comércio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos – SC.

**Artigo 01.1.**Com área total a regularizar de 52.672,90m², sendo essa uma área com uma concentração de 116 lotes aderentes e 48 lotes remanescentes, e com uma população de aproximadamente 500 pessoas.

**Artigo 01.2.**O referido núcleo é atendido pela Travessa do Ipê, assim como pelas Ruas Rosa Oneda Soligo, Rua Senhorinha Aparecida Silva, Rua nº 121 e Rua nº 122, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

**Art. 53.**  Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Parágrafo único.**  A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Quadros de área:

**MATRICULA: nº** 13.622, do registro de imóveis da comarca de Campos Novos - SC.

**PROPRIETÁRIOS:** Imaribo S/A Industria e Comércio.

|  |
| --- |
| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA  |
| ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB | 52.672,90 m² |
| ÁREA TOTAL MATRICULA nº 13.622 | 84.950,00 m² |

**Relatório de Quadras**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quadra | Área | Quantidade Lotes |
| A | 12.564,71 m² | 43 |
| B | 8.550,43 m² | 37 |
| C | 11.648,57 m² | 48 |
| D | 7.656,64 m² | 36 |
| Total | 40.420,35 m² | 164 |

**Relatório de Ruas**

|  |  |
| --- | --- |
| Rua | Área |
| Rua Senhorinha Aparecida Silva | 5.263,28 m² |
| Rua Rosa Oneda Soligo | 6.059,84m² |
| Rua nº 121 | 457,07 m² |
| Rua nº 122 | 472,36 m² |
| Total | 12.252,55 m² |

**Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

1. Telefonia fixa e móvel;
2. Transporte escolar público
3. Instalação de energia elétrica;
4. Abastecimento de água potável;
5. Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
6. Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

**Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

**Artigo 03.1.Os titulares de domínioterão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

* **Matricula nº 13.622,** de propriedade de**Imaribo S/A Industria e Comércio**;

**Artigo 03.2.**Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

* **Matrícula nº 14.530,** de propriedade de**Fischer S/A – Comércio, Industria e** Agricultura;
* **Matrícula nº 35.787,** de propriedade de **Ilda Serpa Flesch e Espólio de Anibal João Flesch**;
* **Travessa do Ipê,** de propriedade do **Município de Monte Carlo - SC**;

**Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES:** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

**Artigo 04.1.**A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**Artigo 04.2.**Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional

Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

Presidente: **DJALMA MORELL**

**ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**



**ANEXO II -MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**

